

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 (Processo Administrativo Eletrônico n.º 6784/2019)	
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Será pelo fornecimento dos equipamentos e pelos serviços executados.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de 08 (oito) inversores de frequência, marca WEG, modelo CFW090054T2223PSZ, para acionamento das bombas de acionamento de água gelada e condensada do chiller (sistema de refrigeração central), com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015. (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 17 de Outubro de 2019	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 17 de Outubro de 2019	
Hora: 11h30	
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ UTILIZADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA	
CONSULTAS AO EDITAL:	
- www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2019/Pregão). - www.licitacoes-e.com.br - Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
(Processo Administrativo Eletrônico n.º 6784/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de 08 (oito) inversores de frequência, marca WEG, modelo CFW090054T2223PSZ, para acionamento das bombas de acionamento de água gelada e condensada do chiller (sistema de refrigeração central), com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

1.2 - Dos quantitativos e preços máximos do objeto do edital.

Lote I - (Solução Integrada)

Item	Descrição	Unid	Valor Global R\$
1	Instalação de 08 (oito) inversores de frequência para automação do acionamento das bombas do chiller (central de ar do edifício sede) com fornecimento de mão de obra, todo material e peças descritas: _ 04 (quatro) metros de barra de cobre 1.1/4"X1/4" (45A); _ 08 (oito) metros de barra de cobre 1/2"X1/16" (85A); _ 01 (um) disjuntor caixa moldada de 450 A com bobina de tripolar 220 V; _ 08 (oito) disjuntor caixa moldada de 63A;	Conjunto (Solução Integrada)	69.885,33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p>_ 12 (doze) isoladores epóxi 40X30 com parafuso e arruela;</p> <p>_ 07 (sete) canaletas PVC recorte aberto 80X50;</p> <p>_ 04 (quatro) canaletas PVC recorte aberto 50X50;</p> <p>_ 04 (quatro) canaletas PVC recorte aberto 30X50;</p> <p>_ 04 (quatro) metros de trilho tipo DIM;</p> <p>_ 30 (trinta) borne sak 16mm;</p> <p>_ 01 (uma) tampa borne 16mm;</p> <p>_ 02 (dois) poste de fixação;</p> <p>_ 100 (cem) terminais de compressão 16mm;</p> <p>_ 50 (cinquenta) terminais ilhós 16mm;</p> <p>_ 08 (oito) disjuntor DIM bipolar de 10 A;</p> <p>_ 08 (oito) botão liga-desliga;</p> <p>_ 08 (oito) led sinalizador 220V-verde;</p> <p>_ 08 (oito) led sinalizador 220V-vermelho;</p> <p>_ 08 (oito) cabos HMI remota- WEG de 7,5 metros;</p> <p>_ 08 (oito) moldura HMI remota CFW09-WEG;</p>		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p>_ 04 (quatro) suporte 45° para trilho tipo DIM;</p> <p>_ 04 (quatro) botão de emergência “gira destrava”;</p> <p>_ 08 (oito) metros de fita dupla face;</p> <p>_ 02 (dois) ventiladores 80X80-220v;</p> <p>_ 02 (duas) grades veneziana;</p> <p>_ 01 (um) termostato para ventilador;</p> <p>_ 02 (duas) luminárias 220V para painel;</p> <p>_ 02 (dois) fim de curso;</p> <p>_ 800 (oitocentos) metros de cabo flexível 16mm-preto;</p> <p>_ 03 (três) metros de termo retratil 16mm-preto;</p> <p>_ 300 (trezentos) abraçadeiras de nylon 100mm-branca;</p> <p>_ 500 (quinhentos) metros de cabo flexível 1,5mm-cinza;</p> <p>_ 30 (trinta) suporte adesivo para abraçadeira de nylon;</p> <p>_ 01 (um) placa sinalizadora de botão emergencial;</p> <p>_ 300 (trezentos) terminal de garfo 1,5mm;</p> <p>_ 02 (dois) metros de eletroduto corrugado 1” (uma</p>		
---	--	--

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	<p>polegada);</p> <p>_ 01 (uma)tampa de acrílico 4mm;</p> <p>_ 400 (quatrocentos) metros de cabo flexível 2,5mm;</p> <p>_ 240 (duzentos e quarenta metros) de CEO tubo ¾;</p> <p>_ 08 (oito) conector giratório ¾;</p> <p>_ 100 (cem) abraçadeira tipo U 3/4;</p> <p>_ 06 (seis) terminais de compressão de 240mm;</p> <p>_ 200 (duzentas) abraçadeira nylon 250mm-preta;</p> <p>_01 (um) armário modular 2000X1800X500.</p> <p>·Serviço a ser realizado no subsolo do edifício sede na rua Almirante barroso,600, centro em Porto Velho/RO.</p>		
<p>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA INSTALAÇÃO DOS 8 (OIRO) INVERSORES DE FREQUÊNCIA</p>			<p>69.885,33</p>

1.3 - O critério de disputa/julgamento adotado: será o menor valor Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 – O preço ofertado não poderá ser superior ao valor máximo global do objeto do edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Programas de Trabalho: 96895 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas - Fonte: 0100000000 – Elemento da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitações-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

3.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

4.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.5.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.5.2 - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência.

5.8 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 - Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

5.14 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso seja maior deverá ser explicitado na proposta.

5.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.15.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1 - prestados por empresas brasileiras;

6.20.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21 - Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.1.1 - contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.1.2 - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.2.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.1.2.2 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 - Pregoeiro poderá proceder diligências para convocar o licitante a enviar documentos demonstrando a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

8.2 - SICAF;

8.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 - Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

8.7.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF.

8.8 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2 - Habilitação jurídica:

8.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.3 - comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.4.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5 - Qualificação Técnica:

QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

8.5.1- Comprovar mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços com características compatíveis e complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto do edital.

⌚8.5.2 – Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no mercado na prestação de serviços de manutenção de elétrica/eletrônica semelhantes aos do objeto do edital.

8.5.3 – Apresentar Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

⌚8.5.3.1 - Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA ou CAU no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato.

⌚ QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.5.4 – Apresentar Certidão de Pessoa Física e Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a habilitação na área de engenharia elétrica.

8.5.4.1 - Sendo o profissional indicado sócio da licitante, apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade.

8.5.5 - Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário).

8.5.6 – Apresentar **Declaração** do profissional aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

8.5.6.1 - Apenas será admitida a indicação de engenheiro Elétrico como responsável técnico pelos serviços, objeto do Termo de Referência.

8.5.6.2 - O profissional com atribuição pertinente para exercer a função de responsável técnico somente poderá assumir tal condição relativamente a uma licitante.

8.5.7 - Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

8.6.8 - Em qualquer fase da licitação, poderá ser realizada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3o da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

a) A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato um 1 (um) Técnico em Eletricidade, de nível médio de escolaridade completo, o seu registro e acervo no CREA ou CAU, o qual deverá ter experiência comprovada em atualização/modernização de quadro de comando e automação de comandos elétrico, equivalentes ou superiores aos equipamentos objeto do Termo de Referência, apresentando cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços.

b) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o servidor, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Almirante Barroso, 600, Centro – Porto Velho/RO.	Antenor Evangelista de Oliveira Junior	(69)3218-6483	Antenor.evangelista@trt14.jus.br

b1) O Atestado de Visita deverá ser emitido pela Coordenadoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança, certificando que a licitante tomou conhecimento de

todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

c) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

d) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

e) A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

8.6 - Dos documentos exigidos para habilitação:

8.6.1 - Deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, **no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**. Podendo ser dilatado, a critério do pregoeiro, desde que verificado as particularidades do objeto.

8.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.6.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

10.5 - Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido outro instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

⌚- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1 - Os critérios das especificações técnicas estão estabelecidos no item 5, do Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 6, do Termo de Referência.

16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O período de execução é o descrito no item 7, do Termo de Referência.

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - Os critérios de recebimento provisório e definitivo são os descritos no item 8, do Termo de Referência.

18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Os critérios de vigência da contratação são os descritos no item 9, do Termo de Referência.

19 – DO PRAZO DA GARANTIA

19.1 - O critério de garantia estar estabelecido no item 10, do Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no item 12, do Termo de Referência.

21 – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no item 13, do Termo de Referência.

22 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

22.1 - As regras acerca do local de entrega estar estabelecida no item 14, do Termo de Referência.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 - As regras acerca das sanções administrativas estão estabelecidas no item 15, do Termo de Referência.

24 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

24.1 - Os critérios de sustentabilidade estão previstos no item 16 do Termo de Referência.

25 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1 - Estão estabelecidos no item 18 do Termo de Referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

26.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

26.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

27.14.2 - ANEXO II – Modelo de Declarações;

27.14.3 - ANEXO III – Forma sugerida de apresentação da proposta

Porto Velho/RO, 03 de Outubro de 2019.

Célia Maria Madureira Serra

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Pregoeira Oficial do TRT 14

ANEXO I – DO EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa *para prestação de* Serviços de instalação de 08 (oito) inversor de frequência, marca WEG, modelo CFW090054T2223PSZ, para acionamento das bombas de acionamento de água gelada e condensada do chiller (sistema de refrigeração central), com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, execução dos serviços no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Região, conforme discriminação e quantificação constante em planilha de custos em anexo.

2 – OBJETO

2.1 - *contratação de empresa especializada para prestação de* Serviços de instalação de 08 (oito) inversor de frequência, marca WEG, modelo CFW090054T2223PSZ, para acionamento das bombas de acionamento de água gelada e condensada do chiller (sistema de refrigeração central), com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, execução dos serviços no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - As bombas como Motores elétricos são utilizados em uma série de aplicações e muitas vezes há a necessidade de controlar sua velocidade. Existem algumas maneiras de realizar esse controle, sendo que a mais viável delas é a utilização de [inversores de frequência](#). Esses dispositivos permitem a variação da velocidade do motor por um custo baixo, trazendo uma série de vantagens para o sistema, Ao utilizar inversores de frequência para controlar a velocidade de um motor, o consumo de energia torna-se menor em comparação outras formas de realizar a mesma tarefa, como variadores mecânicos, O acionamento de um motor através de um inversor de frequência permite a configuração de uma rampa de aceleração, evitando partidas bruscas que possam danificar componentes do sistema como correias, correntes ou até mesmo o produto manufaturado na máquina, Inversores de frequência aumentam a vida útil dos motores elétricos e do sistema como um todo por diversos motivos. Além da já citada rampa de aceleração que evita acionamentos bruscos, existem várias funções de proteção, como por exemplo em caso de picos na rede elétrica, A manutenção de inversores de frequência é muito simples e barata. Possuir instalações elétricas adequadas e manter a manutenção preventiva em dia permite que o inversor de frequência funcione perfeitamente por muito tempo, Mais do que controlar a velocidade de motores, alguns inversores de frequência possibilitam a programação de eventos automáticos. Funções de temporização, por exemplo, são muito utilizadas em [climatizadores evaporativos](#) e podem ser configuradas diretamente no inversor.

3.2 - Visualmente, apresenta acessórios de modelos antigos.

3.3 - A modernização proposta, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e serviços, irão proporcionar redução de custos com o consumo de energia elétrica e manutenção corretiva, melhoria do tráfego de pessoas, melhorar a performance, a estética, a segurança e confiabilidade do referido sistema, além da preservação do patrimônio público, com o mínimo de custos materiais, mão de obra e transtornos.

3.4 - O funcionamento dos inversores trará, precisão das informações e redução do tempo de espera de partida das bombas e no consumo de energias. Tais mudanças se reverterão em melhor atendimento e otimização do funcionamento do sistema de refrigeração, desta forma está Coordenadoria de Serviços Infraestrutura, Logística e Segurança, considera de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para que não ocorra prejuízo para os nossos servidores e usuário desta justiça especializada que utilizam e frequentam esta justiça especializada.

3.5 - Ademais, faz-se necessária a troca de toda a parte elétrica do quadro de comando, da casa de máquina das bombas;

a) os comandos eletrônicos possuem estratégia de atendimento muito superior aos comandos eletromecânicos;

b) os equipamentos antigos têm uma elevada perda de energia por meio de dissipação de calor, o que, além de causar perda desnecessária de energia elétrica, prejudica os componentes elétricos e ocasiona manutenções constantes;

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1 - QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

4.1.1 - Comprovar mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços com características compatíveis e complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto do Termo de Referência.

④4.1.2 – Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no mercado na prestação de serviços de manutenção de elétrica/eletrônica semelhantes aos do Termo de Referência.

4.1.3 – Apresentar Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

⌚4.1.3.1 - Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA ou CAU no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato.

⌚4.2 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

⌚4.2.1 – Apresentar Certidão de Pessoa Física e Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a habilitação na área de engenharia elétrica.

4.2.1.1 - Sendo o profissional indicado sócio da licitante, apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade.

4.2.2 - Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário).

4.2.3 – Apresentar **Declaração** do profissional aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

4.2.3.1 - Apenas será admitida a indicação de engenheiro Elétrico como responsável técnico pelos serviços, objeto do Termo de Referência.

4.2.3.1 - O profissional com atribuição pertinente para exercer a função de responsável técnico somente poderá assumir tal condição relativamente a uma licitante.

4.2.4 - Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

4.2.5 - Em qualquer fase da licitação, poderá ser realizada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3o da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

a) A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato **um 1 (um) Técnico em Eletricidade**, de nível médio de escolaridade completo, o seu registro e acervo no CREA ou CAU, o qual deverá ter experiência comprovada em atualização/modernização de quadro de comando e automação de comandos elétrico, equivalentes ou superiores aos equipamentos objeto do Termo de Referência, apresentando cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços.

b) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o servidor, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Almirante Barroso, 600, Centro	Antenor Evangelista de	(69)3218-6483	Antenor.evangelista@trt14.jus.br

- Porto Velho/RO.	Oliveira Junior		
-------------------	-----------------	--	--

b1) O Atestado de Visita deverá ser emitido pela Coordenadoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

c) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

d) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

e) A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 - contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação de 08 (oito) inversor de frequência, marca WEG, modelo CFW090054T2223PSZ, para acionamento das bombas de acionamento de água gelada e condensada do chiller (sistema de refrigeração central), com fornecimento de mão de obra e todo material necessário na execução dos serviços à ser instalados no subsolo (casa das bombas) do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.2 - Os serviços de manutenção deverão ser executados de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.3 - O pagamento ajustado entre o TRT da 14ª Região e a empresa contratada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária à efetivação dos serviços.

5.4 - As peças e componentes estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência que deverão ser utilizadas nos serviços de instalação dos inversores de frequência.

5.5 - Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão de obra, necessários a execução dos serviços contratados.

5.6 - A empresa a ser contratada, obrigar-se-á a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

5.7 - Os serviços de manutenção deverão ser executados com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

5.8 - A empresa contratada deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços.

5.9 - A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgado inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.10 - Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações do CONTRATANTE, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

5.11 - A empresa responsável, através de seu representante legal, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Ao final será elaborado um Termo de Vistoria dos locais onde estão instalados os INVERSORES DE FREQUÊNCIA onde os serviços serão executados, assinados pelo fiscal do contrato e ou o assistente da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRT 14ª Região.

5.13 - A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.14 - A mobilização de equipamentos e materiais deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

5.14.1 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

5.15 – Instalação dos inversores de frequência dentro de um armário modular o comando do Controle, afim, de garantir a integração de todos os elementos da operação proporcionando um bom desempenho para o sistema de refrigeração, melhorando assim:

- a) Controle de velocidade de partida e parada;
- b) Redução no consumo de energia;
- c) Aumento da vida útil dos equipamentos, Nivelamento perfeito nas paradas;

5.15.1- Deverá ser instalado novo cabeamento, montando todo quadro com disjuntores, interligação, canaletas e eletro calhas.

5.13- Outras Atividades:

5.13.1 - A Contratada deverá executar demais atividades, não constante nesta descrição mais que sejam necessárias para o bom desempenho das atividades propostas:

- a) Revisão em todo o material que for reutilizado;

- b) Adequações para implantação do novo sistema;
- c) Obras civis para instalação/fixação dos inversores, ser necessário;
- d) Substituição dos quadros de força na casa de máquinas e da fiação elétrica do quadro de força até os quadro de comando dos inversores.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA

- a) cumprir o fornecimento e instalações dos bens nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente instalados, testados e aprovados, conforme Termo de Referência e seus anexos;

- c) executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

- g) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

- h) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

- i) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- j) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- k) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- l) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final dos serviços;
- m) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- n) assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- o) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- p) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- q) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- s) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- t) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo;

u) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

v) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

x) A contratada deverá fornecer a ART quando do término dos serviços.

z) Caso o profissional indicado como responsável técnico (engenheiro elétrico) para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário).

z) Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar, formalmente, o nome de 1 (um) Técnico em Eletrica com escolaridade completa (nível médio), com experiência comprovada em atualização/modernização de elétrica/eletrônica, equivalentes ou superiores aos equipamentos do Regional e seguintes documentos:

1) Registro e Acervo junto ao CREA;

2) Cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.

6.2 - DO CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dá conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e outras informações pertinentes na execução dos serviços;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover e acompanhar a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das execuções dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada execução de serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras estabelecidas;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Encaminhar para pagamento a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada ou autorizada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada após a conclusão dos mesmos.

8.2 - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação, iniciará a partir da assinatura do contrato, perdurando até o pagamento última parcela do objeto, mantendo-se o prazo de garantia das peças e realização dos serviços.

10 – PRAZO DE GARANTIA

10.1 - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos equipamentos, peças e serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

11 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado selecionando a melhor proposta mais vantajosa destacando o menor preço.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por serviço executado, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

12.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

12.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

13.2 - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Quinze do Contrato.

13.3 - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

14 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Local de entrega dos materiais/bens e execução dos serviços:

a) Prédio do TRT da 14ª Região , localizado na Rua: Almirante Barroso, 600, centro em – Porto Velho/RO, no horário das 08h às 14h30, em dias úteis.

a1) A Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do Contrato, através dos telefones (69) 3218-6483 ou 3218-6463.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

15.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

15.2 - Das Multas

15.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

15.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

16.0 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

16.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

d) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Regional.

17 – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

17.1 - O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Coordenadoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados pelo Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, pelos servidores, Hely Calixto da Cruz fiscal e Antenor Evangelista de Oliveira Junior substituto eventual.

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;

19.2 - Deverão ser fornecidos, pela empresa contratada, materiais, produtos químicos, equipamentos e a mão-de-obra para a execução do serviço de acordo com o exigido nesta especificação e respeitado a boa técnica para aplicação de cada material fornecido por cada fabricante;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

19.3 - Os procedimentos e a técnica para aplicação dos produtos especificados deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável pelo tratamento. O tratamento utilizado deverá ser aprovado pela Fiscalização;

19.5 - No caso da firma responsável pelo tratamento, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ela deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original - tanto quanto isto seja praticável;

19.6 - As firmas deverão vistoriar o local da obra, verificando todas as condições para o desempenho do serviço;

19.7 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser apresentados, antes do início dos trabalhos, para averiguação de sua qualidade, com o fim de se verificar se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região;

19.8 - A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado na dependência do prédio em que se executará a prestação destes serviços;

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2019.

Hely Calixto da Cruz

Coordenador do CSILS

Antenor Evangelista de Oliveira Junior

Servidor da CSILS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Valor Global R\$
1	<p><i>Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de 08 (oito) inversores de frequência para automação do acionamento das bombas do chiller (central de ar do edificio sede) com fornecimento de mão de obra, todo material e peças descritas;</i></p> <p><i>_ 04 (quatro) metros de barra de cobre 1.1/4”X1/4” (45A);</i></p> <p><i>_ 08 (oito) metros de barra de cobre ½”X1/16” (85A);</i></p> <p><i>_ 01 (um) disjuntor caixa moldada de 450 A com bobina de tripolar 220 V;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) disjuntor caixa moldada de 63A;</i></p> <p><i>_ 12 (doze) isoladores epóxi 40X30 com parafuso e arruela;</i></p> <p><i>_ 07 (sete) canaletas PVC recorte aberto 80X50;</i></p> <p><i>_ 04 (quatro) canaletas PVC recorte aberto 50X50;</i></p> <p><i>_ 04 (quatro) canaletas PVC recorte aberto 30X50;</i></p> <p><i>_ 04 (quatro) metros de trilho tipo DIM;</i></p> <p><i>_ 30 (trinta) borne sak 16mm;</i></p>	Conjunto (Solução Integrada)	69.885,33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p><i>_ 01 (uma) tampa borne 16mm;</i></p> <p><i>_ 02 (dois) poste de fixação;</i></p> <p><i>_ 100 (cem) terminais de compressão 16mm;</i></p> <p><i>_ 50 (cinquenta) terminais ilhós 16mm;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) disjuntor DIM bipolar de 10 A;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) botão liga-desliga;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) led sinalizador 220V-verde;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) led sinalizador 220V-vermelho;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) cabos HMI remota- WEG de 7,5 metros;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) moldura HMI remota CFW09-WEG;</i></p> <p><i>_ 04 (quatro) suporte 45° para trilho tipo DIM;</i></p> <p><i>_ 04 (quatro) botão de emergência “gira destrava”;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) metros de fita dupla face;</i></p> <p><i>_ 02 (dois) ventiladores 80X80-220v;</i></p> <p><i>_ 02 (duas) grades veneziana;</i></p> <p><i>_ 01 (um) termostato para ventilador;</i></p>		
---	--	--

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p><i>_ 02 (duas) luminárias 220V para painel;</i></p> <p><i>_ 02 (dois) fim de curso;</i></p> <p><i>_ 800 (oitocentos) metros de cabo flexível 16mm-preto;</i></p> <p><i>_ 03 (três) metros de termoretratil 16mm-preto;</i></p> <p><i>_ 300 (trezentos) abraçadeiras de nylon 100mm-branca;</i></p> <p><i>_ 500 (quinhentos) metros de cabo flexível 1,5mm-cinza;</i></p> <p><i>_ 30 (trinta) suporte adesivo para abraçadeira de nylon;</i></p> <p><i>_ 01 (um) placa sinalizadora de botão emergencial;</i></p> <p><i>_ 300 (trezentos) terminal de garfo 1,5mm;</i></p> <p><i>_ 02 (dois) metros de eletroduto corrugado 1" (uma polegada);</i></p> <p><i>_ 01 (uma)tampa de acrílico 4mm;</i></p> <p><i>_ 400 (quatrocentos) metros de cabo flexível 2,5mm;</i></p> <p><i>_ 240 (duzentos e quarenta metros) de CEO tubo ¾;</i></p> <p><i>_ 08 (oito) conector giratório ¾;</i></p>		
---	--	--

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p><i>_ 100 (cem) abraçadeira tipo U 3/4;</i></p> <p><i>_ _ 06 (seis) terminais de compressão de 240mm;</i></p> <p><i>_ 200 (duzentas) abraçadeira nylon 250mm-preta;</i></p> <p><i>_n01 (um) armário modular 2000X1800X500.</i></p> <p><i>· Serviço a ser realizado no subsolo do edifício sede na rua Almirante barroso,600, centro em Porto Velho/RO.</i></p>		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA INSTALAÇÃO DOS 8 (OITO) INVERSORES DE FREQUÊNCIA		69.885,33

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2019.

Hely Calixto da Cruz
Diretor da DSILS

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
servidor da CSILS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ANEXO II - DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal.
3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.
4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).
5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

Local e data.

Assinatura do representante legal
CPF nº....

ANEXO III – DO EDITAL

FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º ____/2019

Razão Social: _____ CNPJ: _____ e-mail _____
Endereço: _____
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: _____
Telefone Fixo: () _____
Dados Bancários da empresa: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Lote I (Solução Integrada)

Item	Descrição	Unid	Valor Global R\$
1	Instalação de 08 (oito) inversores de frequência para automação do acionamento das bombas do chiller (central de ar do edifício sede) com fornecimento de mão de obra, todo material e peças descritas: _ 04 (quatro) metros de barra de cobre 1.1/4”X1/4” (45A); _ 08 (oito) metros de barra de cobre 1/2”X1/16” (85A); _ 01 (um) disjuntor caixa moldada de 450 A com bobina de tripolar 220 V; _ 08 (oito) disjuntor caixa moldada de 63A; _ 12 (doze) isoladores epóxi 40X30 com parafuso e arruela; _ 07 (sete) canaletas PVC recorte aberto 80X50;	Conjunto (Solução Integrada)	0,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p>_ 04 (quatro) canaletas PVC recorte aberto 50X50;</p> <p>_ 04 (quatro) canaletas PVC recorte aberto 30X50;</p> <p>_ 04 (quatro) metros de trilho tipo DIM;</p> <p>_ 30 (trinta) borne sak 16mm;</p> <p>_ 01 (uma) tampa borne 16mm;</p> <p>_ 02 (dois) poste de fixação;</p> <p>_ 100 (cem) terminais de compressão 16mm;</p> <p>_ 50 (cinquenta) terminais ilhós 16mm;</p> <p>_ 08 (oito) disjuntor DIM bipolar de 10 A;</p> <p>_ 08 (oito) botão liga-desliga;</p> <p>_ 08 (oito) led sinalizador 220V-verde;</p> <p>_ 08 (oito) led sinalizador 220V-vermelho;</p> <p>_ 08 (oito) cabos HMI remota- WEG de 7,5 metros;</p> <p>_ 08 (oito) moldura HMI remota CFW09-WEG;</p> <p>_ 04 (quatro) suporte 45° para trilho tipo DIM;</p> <p>_ 04 (quatro) botão de emergência “gira destrava”;</p>		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p>_ 08 (oito) metros de fita dupla face;</p> <p>_ 02 (dois) ventiladores 80X80-220v;</p> <p>_ 02 (duas) grades veneziana;</p> <p>_ 01 (um) termostato para ventilador;</p> <p>_ 02 (duas) luminárias 220V para painel;</p> <p>_ 02 (dois) fim de curso;</p> <p>_ 800 (oitocentos) metros de cabo flexível 16mm-preto;</p> <p>_ 03 (três) metros de termo retratil 16mm-preto;</p> <p>_ 300 (trezentos) abraçadeiras de nylon 100mm-branca;</p> <p>_ 500 (quinhentos) metros de cabo flexível 1,5mm-cinza;</p> <p>_ 30 (trinta) suporte adesivo para abraçadeira de nylon;</p> <p>_ 01 (um) placa sinalizadora de botão emergencial;</p> <p>_ 300 (trezentos) terminal de garfo 1,5mm;</p> <p>_ 02 (dois) metros de eletroduto corrugado 1" (uma polegada);</p>		
---	--	--

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p>_ 01 (uma)tampa de acrílico 4mm;</p> <p>_ 400 (quatrocentos) metros de cabo flexível 2,5mm;</p> <p>_ 240 (duzentos e quarenta metros) de CEO tubo ¾;</p> <p>_ 08 (oito) conector giratório ¾;</p> <p>_ 100 (cem) abraçadeira tipo U 3/4;</p> <p>_ 06 (seis) terminais de compressão de 240mm;</p> <p>_ 200 (duzentas) abraçadeira nylon 250mm-preta;</p> <p>_n01 (um) armário modular 2000X1800X500.</p> <p>·Serviço a ser realizado no subsolo do edifício sede na rua Almirante barroso,600, centro em Porto Velho/RO.</p>		
<p>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DOS 8 (OITO) INVERSORES DE FREQUÊNCIA</p>		<p>0,00</p>

O critério de disputa/julgamento: menor valor global.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar contrato e/ou Nota de Empenho/Ordem de Serviço (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da Empresa